



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2025-2029
e-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleicaoccbbs@academico.ufs.br

EDITAL Nº 02/2025

A comissão eleitoral, constituída pela Portaria n.º 04/2025 de 08 de abril de 2025 do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal de Sergipe, torna pública as regras para consulta à comunidade acadêmica, com vistas à composição de listas triplas para escolha do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, nos termos da Portaria n.º 405/2025/Gabinete do Reitor e da Resolução n.º 44/2022/CONSU:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 DA COMISSÃO ELEITORAL E DA COMISSÃO DE ÉTICA ELEITORAL

1.1.1 A consulta à comunidade acadêmica será coordenada e conduzida pela Comissão Eleitoral e Comissão de Ética Eleitoral segundo princípios e as normas constantes na Resolução nº 44/2022/CONSU, Portaria nº 02/2025/CCBS e Portaria nº 04/2025/CCBS.

1.1.2 Fica vedado aos membros destas Comissões a participação no processo eleitoral, como candidato(a), ou na campanha do(a)s candidato(a)s, resguardado seu direito de eleitor(a).

2 DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DAS CHAPAS

2.1 Dos(as) Candidatos(as)

2.1.1 Poderão se candidatar à consulta para ocupação do cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a), os(as) docentes integrantes da carreira do magistério superior do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - UFS, em efetivo exercício, que estejam nos dois níveis mais elevados da carreira (Titular ou Associado(a), nível 4, ou que sejam portadores do título de doutor(a), nesse caso independentemente do nível ou classe do cargo ocupado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2025-2029
e-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleicaocCBS@academico.ufs.br

2.1.2 Os(As) candidatos(as) devem ser lotados nas respectivas unidades ou subunidades acadêmicas às quais o cargo esteja vinculado.

2.1.3 Só poderão se candidatar os(as) servidores(as) docentes em atividade no exercício da função, sendo vedada a candidatura de quem estiver afastado.

2.1.4 O mandato de Diretores(as) de Campus será de quatro anos, sendo permitida uma única recondução ao mesmo cargo, observado a legislação vigente.

2.2 Das Inscrições

2.2.1 Os formulários de inscrição e registro da chapa, com indicação dos(as) candidatos(as), serão encaminhados à Comissão Eleitoral, por meio de requerimento próprio devidamente assinado pelos(as) componentes da chapa, para o e-mail da Comissão Eleitoral comissaoeleicaocCBS@academico.ufs.br, seguindo o cronograma (Anexo I), dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e contendo, obrigatoriamente:

- a) Requerimento devidamente preenchido conforme modelo Anexo II;
- b) Plano de trabalho da chapa para o mandato;
- c) Uma foto de rosto do(a) candidato(a) a Diretor(a) e uma foto de rosto do(a) candidato a Vice-diretor(a), para ser lançada no SigEleição, conforme orientações anexo III.

2.2.2 Será indeferida a inscrição da candidatura da chapa que não apresentar documentação completa - do(a) candidato(a) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), no período de realização da inscrição do pleito, sendo de responsabilidade de cada chapa o envio correto da documentação mencionada neste Edital.

- a) Será indeferido o requerimento subscrito apenas por um dos(as) candidatos(as) ou que vise a candidatura isolada para Diretor(a) ou para Vice-Diretor(a);
- b) Em caso de mais de uma inscrição da mesma chapa, somente a mais recente será considerada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2025-2029
e-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleicaoccbcs@academico.ufs.br

c) Caso um(a) candidato(a) esteja inscrito em mais de uma chapa, serão indeferidas todas as chapas nas quais seu nome estiver presente;

d) Será indeferido o requerimento de inscrição cuja chapa não enviar a solicitação de inscrição da candidatura para o e-mail contido no item 2.2.1 deste edital.

2.2.3 O pedido de inscrição das chapas implica o conhecimento e a concordância das normas contidas na Resolução nº 44/2022/CONSU e neste edital.

2.3 Da Homologação e Recursos

2.3.1 Os pedidos de registro de chapas serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral, que verificará o atendimento às exigências do item 2.2 deste Edital. O resultado será disponibilizado no sítio do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (www.portalccbs.ufs.br), seguindo o cronograma (Anexo I).

2.3.1.1 Em caso de recurso, o mesmo deverá ser formalizado via e-mail (comissaoeleicaoccbcs@academico.ufs.br) encaminhado à Comissão Eleitoral, de acordo com as informações disponíveis neste Edital, seguindo o cronograma (Anexo I).

2.3.2 A decisão conclusiva e final da Comissão Eleitoral quanto aos recursos relativos ao deferimento de registro de chapas deverá ser proferida e publicada no sítio oficial do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (www.portalccbs.ufs.br), seguindo o cronograma (Anexo I).

2.3.3 A lista final contendo as chapas concorrentes à consulta à comunidade acadêmica será publicada pela Comissão Eleitoral no sítio do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (www.portalccbs.ufs.br), seguindo o cronograma (Anexo I).

3 DA ORDEM DAS CHAPAS E DA CAMPANHA

3.1 Da ordem das chapas

3.1.1 A Comissão Eleitoral procederá à disposição das chapas na urna eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição), respeitando a ordem de chegada das inscrições e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2025-2029
e-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleicaocCBS@academico.ufs.br

divulgará no sítio do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (www.portalccbs.ufs.br), seguindo o cronograma (Anexo I).

3.2 Da Campanha

3.2.1 A campanha eleitoral obedecerá às regras definidas na Resolução nº 44/2022/CONSU, de 21 de novembro de 2022 e neste Edital.

3.2.2 A campanha eleitoral dos(as) candidatos(as) consistirá na divulgação das propostas do seu plano de trabalho, seja por meio da distribuição de cópias impressas ou por meio eletrônico e mediante sua exposição em debate organizado pela Comissão Eleitoral.

3.2.2.1 As regras do debate público serão definidas pela Comissão Eleitoral e deverão ser comunicadas às chapas com antecedência mínima de 72 horas e divulgado no sítio do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (www.portalccbs.ufs.br).

3.2.3 A campanha deverá ocorrer exclusivamente após a data de homologação final e divulgação das inscrições das candidaturas e até um dia antes da data para eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), conforme cronograma do Anexo I.

3.2.4 Será considerada campanha antecipada aquela divulgada extemporaneamente ao previsto neste edital, cuja mensagem contenha pedido explícito de voto ou que veicule conteúdo eleitoral em local vedado ou por meio, forma ou instrumento proscrito no período de campanha.

3.2.5 As atividades publicitárias e jornalísticas da campanha, por qualquer meio em geral, deverão pautar-se nos padrões éticos e conduta compatível com a natureza de instituição pública e educacional.

3.2.5.1 Será permitida a utilização e distribuição de faixas, camisetas, panfletos e bótons nas atividades de propaganda eleitoral, bem como utilização de redes sociais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2025-2029
e-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleicaoccbbs@academico.ufs.br

3.2.5.2 Será permitida a utilização de aparelhagens de sonorização fixas ou carro de som como meio de propaganda eleitoral apenas em caminhadas e passeatas ou durante reuniões, observadas as regras institucionais.

3.2.6 Fica vedado às chapas na campanha eleitoral, as seguintes condutas:

- a. qualquer tipo de propaganda paga em rádio, televisão e internet, incluindo redes sociais;
- b. a divulgação ou compartilhamento de fatos sabidamente inverídicos ou gravemente descontextualizados (*fake news*) que atinjam a integridade do processo eleitoral, inclusive os processos de votação, apuração e totalização de votos;
- c. a utilização de minitrios ou trios elétricos;
- d. a realização de *showmício* e de evento assemelhado, presencial ou transmitido pela internet, promovidos pelos(as) candidatos(as) ou terceiros;
- e. a promoção de apresentações artísticas ou shows musicais para arrecadação de recursos para campanhas eleitorais, seja pelos(as) candidatos(as) ou terceiros;
- f. ações que perturbem o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, inclusive aqueles provocados por fogos de artifício;
- g. a fixação de propaganda eleitoral de qualquer natureza, mesmo que não lhes cause dano, exceto nos locais autorizados pela Comissão Eleitoral;
- h. caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- i. realizar propaganda eleitoral em redes sociais e páginas eletrônicas institucionais da UFS;
- j. realizar propaganda eleitoral em solenidades oficiais da UFS nem relacionadas a políticas diversas após a homologação das respectivas candidaturas pela Comissão Eleitoral.

3.2.7 As denúncias sobre irregularidades da campanha eleitoral deverão ser encaminhadas à Secretaria do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, via Processo Eletrônico, acompanhadas das informações e provas que corroborem a denúncia e permitam a sua avaliação e julgamento imediato pela Comissão de Ética Eleitoral, respeitando-se os prazos do cronograma (Anexo I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2025-2029
e-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleicaoccbbs@academico.ufs.br

3.2.8 A infringência por qualquer candidato(a) de dispositivo deste edital ou do padrão ético previsto no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal poderá resultar em processo de impugnação da candidatura ou de sua inclusão na lista tríplice, garantido o direito à ampla defesa.

4 DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA

4.1 Dos(as) eleitores(as)

4.1.1 São considerados aptos a votar aqueles que, na data do processo eleitoral, estejam com matrículas ativas e sejam:

- a. servidores docentes integrantes ativos da Carreira do Magistério Superior, e no caso de ocuparem cargos de direção, votarão uma única vez, nas unidades de lotação;
- b. servidores integrantes ativos da carreira de Técnico-administrativo em Educação do quadro efetivo da Universidade, e, no caso de ocuparem cargos de direção, votarão uma única vez, nas unidades de lotação;
- c. discentes dos cursos de graduação, desde que regularmente matriculados em pelo menos um componente curricular no ciclo vigente do processo eleitoral.

4.1.2 Os eleitores que pertençam a mais de um segmento universitário ou que possuam mais de uma matrícula ativa como, por exemplo, docente/discente, técnico/discente e discente/discente, entre outras, deverão votar, conforme estabelecido a seguir:

- a. o docente que também for discente, votará como docente;
- b. o técnico-administrativo que também for discente, votará como técnico-administrativo, e,
- c. o discente que tiver duas matrículas ativas, votará de acordo com a mais antiga.

4.1.3 É vedada a substituição de eleitores em qualquer hipótese.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2025-2029
e-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleicaocCBS@academico.ufs.br

4.2 Da Votação Remota e Eletrônica

4.2.1 A votação eletrônica obedecerá às regras definidas na Resolução nº 44/2022/CONSU, de 21 de novembro de 2022 e neste Edital.

4.2.2 A consulta será realizada por meio de votação remota e eletrônica, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição.

4.2.3 A consulta ocorrerá de acordo com o cronograma (Anexo I).

4.2.4 Em caráter excepcional, o(a) eleitor(a) que não dispor de um computador, celular, *tablet* ou *notebook*, poderá se dirigir ao local determinado pela Comissão Eleitoral para realizar seu voto em terminais digitais disponibilizados pelo Centro de Ciências Biológicas e da Saúde em local e horários definidos pela Comissão Eleitoral.

4.2.5 Uma estação de votação funcionará na secretaria do CCBS em São Cristóvão, e outra na secretaria do CCBS no campus Aracaju, no horário compreendido entre 8h e 16h.

4.2.6 A estação de votação funcionará com a presença de pelo menos 01 (um) membro da Comissão Eleitoral.

4.2.7 Poderão ainda permanecer no recinto da estação de votação, um fiscal de cada chapa, o eleitor durante o tempo necessário à votação e membros da Comissão Eleitoral.

4.2.8 A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos Sistemas Integrados da UFS.

4.2.8.1 Quanto à forma de votação no Sistema SIGEleição, esta será uninominal, isto é, cada eleitor(a) votará, separadamente, para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a).

4.2.9 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual candidato(a) o(a) eleitor(a) votou.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2025-2029
e-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleicaoccbbs@academico.ufs.br

5 DA APURAÇÃO E RESULTADO DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA

5.1 Após o encerramento do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral procederá com a apuração dos votos, em sessão pública e prioritariamente presencial, seguido da divulgação dos resultados no sítio do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (www.portalccbs.ufs.br), seguindo o cronograma (Anexo I).

5.2 A ponderação total de votos válidos será feita de acordo com a seguinte expressão: $RA = [(NDA/NVD) \times 0,7 + (NTA/NVTA) \times 0,15 + (NEA/NVE) \times 0,15] \times 100$ onde:

- a. RA = resultado final do total de votos ponderados para o candidato A;
- b. NDA = N° votos úteis de docentes no candidato A;
- c. NVD = N° total de votos válidos (úteis + brancos + nulos) do corpo docente;
- d. NTA = N° votos úteis de técnicos administrativos no candidato A;
- e. NVTA = N° total de votos válidos (úteis + brancos + nulos) do corpo técnico administrativo;
- f. NEA = N° votos úteis de estudantes no candidato A, e,
- g. NVE = N° total de votos válidos (úteis + brancos + nulos) dos estudantes.

5.3 A apuração do resultado final será realizada considerando as normas contidas na Resolução nº 44/2022/CONSU.

5.4 A Comissão Eleitoral da consulta para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) irá remeter o processo administrativo relativo ao processo eleitoral e o seu relatório final ao Conselho de Centro, para conhecimento, homologação e encaminhamento para o Gabinete do Reitor para posterior nomeação e posse dos(as) eleitos(as).

5.5 Os recursos relativos ao processo de votação deverão ser formalizados, após a divulgação da apuração dos resultados, via e-mail portalccbs (comissaoeleicaoccbbs@academico.ufs.br) encaminhado à Comissão Eleitoral, seguindo o cronograma (Anexo I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2025-2029
e-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleicaocCBS@academico.ufs.br

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos(as) candidatos(as) e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

6.2 Havendo necessidade de alterações de qualquer natureza, as mesmas se darão de forma devidamente justificada e deliberada em reunião da Comissão Eleitoral, sendo disponibilizadas as decisões no sítio Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (www.portalccbs.ufs.br).

6.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral ou pela Comissão de Ética Eleitoral, conforme o caso.

6.4 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Cristóvão(SE), 28 de abril de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2025-2029
e-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleicaocbs@academico.ufs.br

ANEXO I CRONOGRAMA ELEITORAL

DATA	EVENTO
28/04/2025	Divulgação do Edital.
14 a 18/05/2025	Inscrição das candidaturas.
19/05/2025	Homologação inicial e divulgação das inscrições das candidaturas.
20 e 21/05/2025	Apresentação de recurso contra homologação das inscrições das candidaturas.
22/05/2025	Divulgação do resultado do recurso contra homologação das inscrições das candidaturas e homologação final das inscrições das candidaturas.
23/05 a 03/06/2025	Período para campanha eleitoral.
Até 20/05/2025	Divulgação das regras para o Debate público entre as chapas inscritas.
27/05/2025	Debate público no campus São Cristóvão (local e horário à divulgar).
28/05/2025	Debate público no campus Aracaju – Hospital Universitário (local e horário à divulgar).
Até 30/05/2025	Publicação das listas de votantes habilitados.
04/06/2025	Votação no SIGEleição das 0h do dia 04/06/2025 às 23:59h do dia 04/06/2025.
05/06/2025	Apuração, a partir das 08h, em local a ser divulgado pela Comissão Eleitoral.
05/06/2025	Divulgação do resultado da consulta eleitoral no sítio oficial do CCBS.
06 a 09/06/2025	Interposição de recursos relativos ao processo de votação.
11/06/2025	Divulgação das respostas aos recursos relativos ao processo de votação e publicação do resultado final definitivo.
Até 13/06/2025	Encaminhamento do relatório final da consulta ao Conselho de Centro do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2025-2029
e-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleicaocbcs@academico.ufs.br

ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

Senhor(a) Presidente,
conforme previsto no Edital nº 01/2025, de 28 de abril de 2025, solicito a inscrição dos(as)
candidato(as) _____ para o cargo de Diretor(a) e
_____ para o cargo de Vice-Diretor(a), com o objetivo de
concorrerem no processo de consulta à Comunidade Acadêmica para escolha de Diretor(a) e Vice-
Diretor(a) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde para o quadriênio 2025-2029.

Nome da Chapa:	
Candidato(a) a Diretor(a):	
CPF:	Matrícula SIAPE:
Unidade de Lotação:	
Telefone:	e-mail:
Classe de Magistério:	
Candidato(a) a Vice-Diretor(a):	
CPF:	Matrícula SIAPE:
Unidade de Lotação:	
Telefone:	e-mail:
Classe de Magistério:	

São Cristóvão (SE), ___ de _____ de 2025.

Candidato(a)
Diretor(a)

Candidato(a)
Vice-Diretor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Comissão Eleitoral de consulta à comunidade acadêmica para a escolha do(a)
Diretor(a) e vice-Diretor(a) no quadriênio 2025-2029
e-mail da Comissão Eleitoral: comissaoeleicaocbbs@academico.ufs.br

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA A FOTO

Os arquivos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG. As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas. Desde que não cubram o rosto do candidato.

